



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE ROBERTO COSTA
CNPJ/CPF : 000.821.766-12

Empreendimento : José Roberto Costa - Fazenda Vassouras matrícula 44818

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km sn Bairro Área Rural de Formiga Cep 35578-899 Formiga - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Formiga (LAT) -20.5411, (LONG) -45.4122

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1303/2023

Motivo da decisão:

De acordo com o parecer constante no processo SEI 1370.01.0043470/2023-80 e também anexado à presente decisão, concluiu-se que o RAS possui informações incompletas, o que não permite concluir se há viabilidade ambiental para o empreendimento, uma vez que não é possível inferir se as medidas propostas para minimização dos impactos estão adequadas

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 20/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 20/09/2023 09:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.